



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CONTRATO N.º 015/2020

O Município de Santa Maria do Oeste-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.684.544/0001-26, com endereço a Rua José de França Pereira, 10, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado como CONTRATADA, a **EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob n.º 09.496.620/0001-38, localizado na Avenida Rio de Janeiro, 619 – Jardim Independência, Município de Sarandi – Paraná, neste ato representado por Magda Rosângela de Souza, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.733.405-8 SSP/PR e inscrita no CIC/MF. sob nº. 007.190.709-29, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, 1557, Jardim Independência, Município de Sarandi - PR, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ENTIDADE ESPECIALIZADA OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA), PARA A ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE ASSISTENTE SOCIAL 20 (VINTE) HORAS, PSICÓLOGO(A) 20 (VINTE) HORAS E CUIDADORAS REGIME DE ESCALA 24HX48H, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.**

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo serviço executado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total para a execução do serviço é de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), (*em moeda corrente nacional*), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo Único – Na hipótese de ultrapassar o número de 200 (Duzentos) candidatos, será cobrada uma taxa de 80% (oitenta por cento) do valor das inscrições dos candidatos, pela quantidade excedente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos valores será realizado em 02 (duas) parcelas, conforme o disposto a seguir:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste
Centro de Educação e Cultura

FLS. Nº 496

- a) Primeira parcela: Após a publicação do edital de Abertura do Concurso (50% do valor do contrato);
- b) Segunda parcela: Após a homologação final do concurso (50% do valor do contrato);

Parágrafo Segundo – Havendo fracionamento das etapas do processo seletivo previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do parágrafo primeiro desta cláusula, o pagamento será realizado proporcionalmente, de acordo com a quantidade de cargos considerados em cada etapa, ao término de cada fase prevista, ficando alterados, também, os demais os prazos constantes neste Contrato – Cláusula Sétima.

Parágrafo Terceiro - O valor correspondente ao excedente de inscrições homologadas, previsto no Parágrafo Único da Cláusula Terceira, será pago juntamente com a última parcela do contrato.

Parágrafo Quarto - A representante do CONTRATANTE especialmente designada, Sr. Odair José Ferreira de Lima, acompanhará, fiscalizará a execução do Contrato e atestará as notas fiscais.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

ÓRGÃO	14 – Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE	002 – Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	08.244.0801.2084
NATUREZA DA DESPESA	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
FONTE	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 03500 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato poderá ser reajustado na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para execução do objeto do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias e será contado a partir da assinatura do contrato, atendendo as etapas e descrições:

Etapa	Descrição	Prazo
1.	Entrega do conteúdo programático	Máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato;
2.	Entrega do Edital de Abertura	Máximo 20 (vinte) dias a contar da assinatura



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



União 2007-2010
Santa Maria do Oeste
Construída em Nossa História

FLS. Nº 297

Etapa	Descrição	Prazo
		do contrato;
3	Realização da prova escrita	Mínimo 30 (trinta) e máximo 50 (cinquenta) dias a contar da publicação do Edital de Abertura;
4	Entrega do resultado da prova escrita, com desempate	Máximo de 8 (oito) dias úteis a contar da realização da prova; e havendo recursos, no máximo de 05 (cinco) dias úteis após julgamento dos recursos do respectivo cargo

Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para o cumprimento das formalidades legais decorrentes.

Parágrafo Segundo - Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações já especificadas no subitem 2.3 do edital:

- a) prestar o serviço na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução do serviço contratado implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste
Cidade do Rio Negro

FLS. Nº 498

Município de Santa Maria do Oeste de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará à contratada sanções conforme previsto na Lei n.º 8.666/1993, e nos termos do presente contrato, principalmente nos seguintes casos:

- I- Não efetivação de inscrições por falha no sistema informatizado de realização das inscrições ou de funcionários da contratada;
- II- Incorreções na relação para homologação das inscrições fornecida ao Município pela contratada;
- III- Incorreções na elaboração de questões que levem a anulação das mesmas;
- IV- Incorreções nos resultados das provas fornecidos pela contratada ao Município;
- V- Quebra de sigilo com relação às questões ou resultados de provas;
- VI- Contratação de profissional não habilitado para elaboração ou aplicação de qualquer etapa das provas;
- VII- Disponibilização de quantidade insuficiente de profissionais para organização, coordenação, aplicação e fiscalização de provas.

Parágrafo Quarto. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.



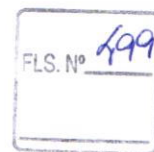
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste
Cidade do Novo Horizonte



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Maria do Oeste/PR, 11 de Março de 2020.

Contratante:


JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Adriane de Paula Neves
RG: 9.396.458-6
CPF: 058.813.139-33

Contratado:


EPL EMPRESA PARANAENSE DE
LICITAÇÕES LTDA - EPP

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



Livro: 77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL TABELIONATO DE NOTAS

Sinval Clementino de Mendonça

NOTÁRIO - CPF Nº 107.704.539-53
RUA JAÇANÃ, 337 - FONE: (44) 3264-2231 - CEP 87111-140
COMARCA DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ

FLS. Nº 500

Carlos Akio Suzuki
Escr. Juramentado
Portaria nº 63/1997

Folha: 065/066

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:- a firma
EPL Empresa Paranaense de Licitações Ltda. -
EPP., como abaixo se declara:-

S A I B A M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (15/08/2019), nesta Cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, em Cartório compareceu a outorgante supra, a firma **EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº. 41 2 0616710-9, por despacho em sessão de 08/04/2008, e ultimo arquivamento contratual sob nº. 20164002618, por despacho em sessão de 29/06/2016, os quais acham-se arquivados sob nº. 29, na pasta arquivo nº 20, desta Serventia, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. **09.496.620/0001-38**, E-mail: epconcursos@gmail.com, com sede e foro à Av. Rio de Janeiro, nº. 619, JD. Independência II, nesta cidade; neste ato representada por sua sócia administradora, a srta. **MAGDA ROSÂNGELA DE SOUZA**, brasileira, solteira, maior e capaz, empresária, filha de Moizes de Souza e de Nair Gea de Souza, nascida em Maringá - PR., aos 16/11/1980, portadora da CI. RG. nº. **8.733.405-8 - SSP/PR.**, inscrita no CPF/MF sob nº. **007.190.709-29**, residente e domiciliada à Rua José de Alencar, nº 1.557, JD. Independência, nesta cidade, E-mail: adh@epconcursos.com.br; e reconhecida como a própria, conforme documentos apresentados e que arquivados na pasta arquivo nº 52, desta Serventia, por mim, Escrevente esta subscreve, do que dou fé. Pela outorgante, na forma supra, me f

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO
DE PROTESTO DE TÍTULOS
Sinval Clementino de Mendonça
NOTÁRIO - CPF: 107.704.539-53
Carlos Akio Suzuki
Michel Bonifácio

VEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.574-9
Autenticação Digital
Data: 15/08/2019 15:10:17
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIX24352-9FDO



Livro: 77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS

Sinval Clementino de Mendonça

NOTÁRIO - CPF Nº 107.704.539-53
RUA JAÇANÃ, 337 - FONE: (44) 3264-2231 - CEP 87111-140
COMARCA DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ

Carlos Akio Suzuki
Esc. Juramentado
Portaria n. 531/1997
Folha: 065/066

que por este público instrumento e nos termos de Direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, sr. **JOSÉ APARECIDO ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, divorciado, capaz, comerciante, filho de José Alexandre da Silva e de Paschoalina Porrett da Silva, nascido em Terra Boa - PR., aos 10/05/1963, portador da CNH. **00411775107 - DETRAN/PR.**, inscrito no CPF/MF sob nº **440.374.149-53**, residente e domiciliado à Rio Juruena, nº. 283, JD. Batel, na Cidade de Maringá, deste Estado; à quem confere poderes especiais, para participar de licitações, Concorrências, Leilões e Pregões Públicos ou privados, sejam Federais, Estaduais ou Municipais, mesmo de autarquias ou de empresas de economia mista, inclusive de plano diretor, bem como de pessoas físicas ou jurídicas, em qualquer cidade do Território Nacional Brasileiro, podendo para tanto dito procurador, apresentar propostas de preços e planilhas de serviços; contratar com órgãos licitantes; celebrar os contratos e neles acordar cláusulas, preços; prazos; juros; multas; formas de pagamento e o que mais for necessário; prestar declarações e esclarecimentos; apresentar; juntar e assinar documentos; solicitar informações; acompanhar os processos licitatórios até a final decisão; embargar; recorrer; interpor recursos; e finalmente praticar todos os processos e demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo vedado o substabelecimento. Consultas feitas junto a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, aos 15/08/2019, às 08:29:54 horas, com os resultados negativos, em nome da firma outorgante com o Código HASH: b53c f988 c84a 3711 8b20 2ee2 750d 7326 1842 6bbb, em nome do outorgado com o Código HASH: 9313 ca56 5442 58b7 3935 26a8 4964 9a59 0fed c0ca. Assim o disse, do que dou fé, lhe lavrei, a pedido, este instrumento, o qual lido e achado conforme, aceita e assina, declarando expressamente que dispensa a presença de testemunhas, de acordo com o Artigo 676, do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Ato devidamente protocolado sob nº 423, nesta data. Eu, (a.), Carlos Akio Suzuki, Escrevente Juramentado, que a e conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$ 74,23 (VRC 38 Funrejus: R\$ 18,56, Selo Funarpen: R\$ 0,80, ISS: R\$ 2,23, FADEP: R\$ Total = R\$ 99,53. Selo Digital Nº MmQGZ.XGJLt.vEFqZ, Co

Página 2 Selo MmQGZ.XGJLt.vEFqZ-KNVpN.Ek9W2 Consulte em <http://funarpen.com.br> Continua n

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Sinval Clementino de Mendonça
NOTÁRIO - CPF: 107.704.539-53
Carlos Akio Suzuki
Michel Bonifácio
- ESCRIVENTES -

VEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0
Autenticação Digital
Data: 15/08/2019 15:10:37
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIX24351-12EL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE NOTAS

Sinval Clementino de Mendonça

NOTÁRIO - CPF Nº 107.704.539-53
RUA JAÇANÃ, 337 - FONE: (44) 3264-2231 - CEP 87111-111
COMARCA DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ

Carlos Akio Suzuki
Escr. Juramentado
Portaria nº 03/1997

Livro: 77

Folha: 065/066

KNVpN.Ek9W2, Sarandi-PR, 15 de agosto de 2019. (aa) MAGDA ROSÂNGELA DE SOUZA // CARLOS AKIO SUZUKI, Escrevente Juramentado, Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fe. Eu,

Carlos Akio Suzuki, Escrevente Juramentado, que a trasladei, conferei, subscrevo, dou fe e assino em público e raso.

Carlos Akio Suzuki
Escr. Juramentado
Portaria nº 03/1997

Em Teste _____ da Verdade

Sarandi-PR, 15 de agosto de 2019

Carlos Akio Suzuki
Escrevente Juramentado

FUNARPEN



SELO DIGITAL
MmQGZ.XGJLt.vEFqZ
KNVpN.Ek9W2
<http://funarpen.com.br>

SERVIÇO NOTARIAL E OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS
Sinval Clementino de Mendonça
NOTÁRIO - CPF: 107.704.539-53
Carlos Akio Suzuki
Michel Bonifácio
- ESCRIVENTES -
COMARCA DE SARANDI - PARANÁ

VEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-4
Autenticação Digital
Data: 15/08/2019 15:10:37
Selo Digital de Fiscalização: Tipo Normal C: AIX24350-FH06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITACOES LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITACOES LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/08/2019 15:23:15 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITACOES LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1325234

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/08/2020 15:10:17 (hora local)**.

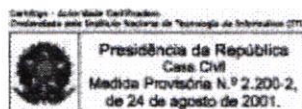
¹**Código de Autenticação Digital:** 53611508191507370272-1 a 53611508191507370272-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b317d2d23da73c4ace2b1985c923d9b8ee70d0832025dc74925eb135ea5a8273ba64a034c3cb8eac64eb46
ea47490279767be8dfbba84dcba3ca2aea1dccba360



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. Nº 504

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**.

Contratada: EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob n.º 09.496.620/0001-38, localizado na Avenida Rio de Janeiro, 619 – Jardim Independência, Município de Sarandi – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ENTIDADE ESPECIALIZADA OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA), PARA A ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE ASSISTENTE SOCIAL 20 (VINTE) HORAS, PSICÓLOGO(A) 20 (VINTE) HORAS E CUIDADORAS REGIME DE ESCALA 24HX48H, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR”.

Valor Total Global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Data de assinatura: 11 de Março de 2020.

Vigência: 31/12/2020.

LS. Nº 50



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº.6 CONTRATO Nº. 215/2015

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 215/2015 celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa EDSON ALVES DE ASSIS - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa EDSON ALVES DE ASSIS - ME, já qualificada, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.6, ao Contrato nº. 215/2015, referente à licitação nº. 63/2015, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, conforme o disposto a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato originalmente previsto e já aditivado sob nº 05, cujo vencimento é 02/03/2020, fica prorrogado por doze meses, encerrando-se em 02/03/2021. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: o Valor original do contrato e já aditivado sob nº 05, mantém-se para o período prorrogado, sendo valor mensal de R\$ 1.859,98 (um mil e oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos). Totalizando R\$ 3.379,92 (três mil e trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado. E assinado por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28/02/2020.

Original devidamente assinado

Dr. Manoel Gelson C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

EDSON ALVES DE ASSIS - ME



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNP J.: 06.884.844/0001-26



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.200-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1200

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: EPL EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 09.496.620/0001-38, localizado na Avenida Rio de Janeiro, 619 - Jardim Independência, Município de Sarandi - Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ENTIDADE ESPECIALIZADA OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (UNIVERSIDADE OU FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA), PARA A ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DE ASSISTENTE SOCIAL 20 (VINTE) HORAS, PSICÓLOGO(A) 20 (VINTE) HORAS E CUIDADORAS REGIME DE ESCALA 24X48H, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".

Valor Total Global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

Data de assinatura: 11 de Março de 2020.

Vigência: 31/12/2020.



CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde 22° R.S. de Ivaiporã - Pr. CNPJ: 02.586.019/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 68/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 40/2020

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PAULO ROBERTO TASSINARI E CIA LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO COMSUS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 55/2019

VALOR TOTAL: R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.10.302.0001.1.017.3.3.90.39.00.00 - 31316 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2020.

Ivaiporã, 11 de março de 2020.

Ém. CLODDALDO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CIS

PAULO ROBERTO TASSINARI
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Lívia Proença, 406 - Centro - CEP: 8370-000 - Estado do Paraná
Fone: (41) 3472-0649 - CNPJ: 02.586.019/0001-97



MUNICÍPIO DE PITANGA

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

DECRETO Nº 35, DE 11 DE MARÇO DE 2020

Altera os anexos da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 17º da Lei Complementar nº. 103 de 04 de Maio de 2000,

RESOLVE

Art. 1º - Fica alterada os anexos da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020 do decreto 6 de Janeiro de 2020 de acordo com os anexos deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de março de 2020.

Manoel Gelson C. Rodrigues Barbosa
Prefeito